



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

OBSERVAÇÃO: Diante da alta complexidade técnica e essencialidade dos serviços médicos hospitalares ora licitados, alerta-se aos interessados para a necessidade de leitura rigorosa deste Edital e seus Anexos, certificando-se, antes da apresentação da proposta, do pleno atendimento aos requisitos críticos de habilitação.

1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto do certame: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos e hospitalares, em regime contínuo e ininterrupto, destinados a atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal de Ivaí – PR, unidade integrante e estratégica da rede pública municipal de saúde.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: Data: 06/02/2026 Horário: 08h30min.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até às 23h59min do dia 03/02/2026.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 3.819.807,36 (três milhões, oitocentos e dezenove mil e oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos).

1.5. Rito da seleção: PREGÃO

1.6. Forma da seleção: ELETRÔNICA

1.7. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.8. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Página 1 de 75



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

1.9. Modo de disputa: ABERTO

1.10. Ordem das etapas: RITO PROCEDIMENTAL COMUM

1.11. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: SIM

() ITENS/LOTES EXCLUSIVOS () COTA RESERVADA DE 25% (X) DEMAIS BENEFÍCIOS

1.12. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 030/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Os interessados ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico e cadastrarem proposta até o horário previsto para o início da sessão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. **Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. **Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

3.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

3.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.

3.2.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3.2.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.2.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

3.2.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.2.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.

3.2.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.2.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.2.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.2.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.3. O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados (valor/marca/modelo/quantidade), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;
- 4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote ou por item, a depender da forma de julgamento prevista no edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando existentes**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.6.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será convocado o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado.

5.19. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou mediante interesse público, devidamente justificado.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF, **ou disponíveis nos respectivos portais**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

7.6. A empresa contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira para a execução integral e satisfatória do objeto, em estrita observância ao Art. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos abaixo detalhados são indispensáveis para mitigar os riscos de inexecução e para assegurar a qualidade e a segurança da assistência prestada em ambiente hospitalar de urgência e emergência.

Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade

A comprovação da **habilitação jurídica** será feita mediante a apresentação do:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com a comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da presente licitação, e as alterações subsequentes, conforme a lei.

A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária será atestada pela apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CND) nas esferas:

2. Federal,
3. Estadual
4. Municipal
5. Certidão de Regularidade do FGTS
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
8. Declarações Conjuntas que atestem a inexistência de inidoneidade, fato impeditivo, o não emprego de menor e a aderência integral aos requisitos de habilitação.

3.2. Qualificação Econômico-Financeira

9. Para a demonstração da boa situação financeira da proponente, serão exigidas as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A capacidade econômico-financeira deve ser compatível com a dimensão e a complexidade do objeto, permitindo à Administração a certeza de que a futura contratada possui a solidez necessária para arcar com os custos de gestão de pessoal, incluindo os encargos logísticos e trabalhistas, que são de sua exclusiva responsabilidade.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

3.3. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

A qualificação técnica da empresa licitante será avaliada em dois níveis, conforme segue:

10. **Nível Corporativo** (Capacidade Técnico-Operacional): Deverá ser comprovado o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM) com vigência plena e regularidade.

11. **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**: Apresentação de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. Para fins de comprovação da **parcela de maior relevância técnica e valor significativo** (Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021), o atestado deverá demonstrar experiência em:

LOTE 001:

a) **Gestão de Escalas Médicas Hospitalares**: Coordenação e operacionalização de escalas de profissionais médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em ambiente hospitalar de Urgência e Emergência ou Pronto Atendimento.

b) **Capacidade de Gestão**: Comprovação de gerenciamento de quantitativo de horas médicas mensal não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o Lote pretendido, de forma a garantir a expertise operacional para a gestão de escalas de grande porte.

LOTE 002:

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Página 19 de 75



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

c) Serviços Especializados de Diagnóstico (Lote 02): Comprovação de aptidão para a execução de serviços de diagnóstico por imagem, especificamente exames de ultrassonografia, em volume compatível com a demanda estimada, demonstrando capacidade de gerenciamento de laudos e operação de equipamentos especializados.

Em nível profissional, a comprovação dos registros individuais (tais como Registro no CRM, RQEs, certificados de especialização e experiência específica) **será exigida obrigatoriamente no momento da assinatura do contrato e não na fase de habilitação**, estratégia que visa garantir a ampla competitividade do certame. Os profissionais a serem disponibilizados pela empresa contratada, para cada área de atuação, deverão atender às seguintes qualificações mínimas, as quais se justificam pela natureza de risco e alta complexidade do atendimento em Hospital de Urgência e Emergência:

1. **Plantões Médicos (Sobreaviso) e Plantões Médicos (Clínico Geral):** Mínimo de **01 (um) ano de registro profissional no CRM**, experiência em atendimento clínico hospitalar e, no caso dos sobreavisos, Certificação atualizada em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), ATLS (Advanced Trauma Life Support) ou PHTLS (Prehospital Trauma Life Support).

A exigência do tempo mínimo de registro no CRM e das certificações de suporte avançado de vida é vital para assegurar que os profissionais possuam a maturidade técnica e o conhecimento dos protocolos padronizados internacionalmente para a tomada de decisões críticas em situações de trauma e emergência cardiológica.

2. **Direção Clínica do Hospital:** Obrigatoriedade de **registro ativo no CRM**, experiência mínima de 01 (um) ano em



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

atividades de Direção Clínica ou Direção Técnica em estabelecimento hospitalar público.

A qualificação diferenciada justifica-se pela natureza de supervisão, coordenação e controle ético e legal do corpo clínico, sendo o Diretor Clínico o principal responsável pela segurança e qualidade da assistência.

3. **Exames de Ultrassonografia (Lote 02):** Além do **registro ativo no CRM**, o profissional deverá comprovar habilitação técnica, experiência na realização de exames de USG e, obrigatoriamente, o **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou área correlata, conforme as Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

A exigência do RQE vinculado ao CRM é a única garantia legal de que o diagnóstico por imagem será realizado por profissional devidamente habilitado e especializado, cumprindo os ditames éticos e legais do exercício profissional da Medicina.

4. **Serviços Médicos de Transferência e Médico Auditor Fiscal:** Obrigatoriedade de **registro ativo no CRM**; experiência em atendimento de urgência e emergência e aptidão para transferências intermunicipais (para o serviço de transporte); e experiência compatível com atividades de auditoria médica e análise de procedimentos e custos (para o Auditor Fiscal).

A atuação do Médico Auditor Fiscal é de extrema importância para o compliance e a economicidade na gestão hospitalar, permitindo o controle rigoroso dos custos e a prevenção de fraudes e abusos.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Nota: A comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, exigida para os perfis profissionais descritos nos itens anteriores, deverá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): acompanhado de documentos que identifiquem a função exercida e o período de atuação;

II. Contrato de Prestação de Serviços: devidamente formalizado, acompanhado de declaração ou atestado de execução emitido pelo tomador do serviço (pessoa jurídica de direito público ou privado), confirmando o período e a natureza das atividades;

IV. Atos de Nomeação ou Declarações de Órgãos Públicos: no caso de profissionais que tenham exercido cargos públicos, funções comissionadas ou contratos temporários na administração direta ou indireta.

Observação: Todos os documentos apresentados devem permitir a identificação inequívoca do profissional, o tempo de serviço e a compatibilidade das atividades com os requisitos estabelecidos neste edital e a compatibilidade das atividades com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.7. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

7.8. Em sendo permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais condições dispostas na Lei.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Página 22 de 75



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

9.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Especificação do Objeto e Valor máximo estimado

11.11.2. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

11.11.4. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Ivaí - PR, 21 de janeiro de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito de Ivaí-PR



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos e hospitalares, em regime contínuo e ininterrupto, destinados a atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal de Ivaí – PR, unidade integrante e estratégica da rede pública municipal de saúde.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Licitação



Município de Ivaí Solicitação 1/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1	Contratação de Serviço	07/01/2026	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2026	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Contratação de Serviços Médicos e Hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

Para garantir continuidade, regularidade e qualidade de assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
052964	Prestação de serviços médicos Prestação de serviços médicos hospitalares com sobre avisos mensais e finais de semana. Sendon máximomáximo496(quatrocentos e noventa e seis) horas mensais. Observação: Possuir atualização do curso ACLS, ATLS ou PHTLS Para atendimento em Hospital e ter registro no CRM de no mínimo um ano.	HS	5.952,00	51,78	308.194,56
052965	Prestação de serviços Prestação de serviços médicos, clínico geral, Área de atendimento: Plantonistas prestação de serviços hospitalares com no máximo 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) horas mensais. Observação: atuar como médico plantonista atendimento clínico em hospital ter registro no CRM de no mínimo um ano.	HS	17.856,00	158,60	2.831.961,60
052966	Prestação de Serviços de Direção Clínica Prestação de Serviços de Direção Clínica do Hospital Municipal, com atuação presencial na unidade e residência no município, responsável por coordenar e supervisionar a assistência médica, garantindo o cumprimento das normas RStécnicas, éticas e legais, organizando o corpo clínico, zelando pela qualidade e segurança do atendimento e atuando como elo entre a equipe médica e a administração hospitalar. médico com registro ativo no CRM há pelo menos 1 (um) ano, experiência mínima de 1 (um) ano em direção clínica	M	12,00	11.500,00	138.000,00



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Licitação



Município de Ivaí Solicitação 1/2026

Equiplano

Página:2

	hospitalar e pós-graduação concluída, independentemente da área.				
052968	Prestação de serviços médicos hospitalares procedimentos de transferências com auxílio médico para urgências e emergências e quando alta demanda de pacientes com urgência e emergência intrahospitalar, prestação de serviços de constatação de óbito, atestado quando pertinente extra hospitalar e consulta domiciliar especial considerando a demanda de até 20 (vinte) transferências e demais serviços solicitados no mês. Obs: Não sendo realizado o total de 20 transferências no mês, informamos que será pago proporcionalmente somente a quantidade de transferências realizadas no período do mês.	UN	240,00	554,00	132.960,00
052969	Contratação especializada para serviços de médico auditor fiscal para TFD e demais serviços afins. O médico auditor fiscal em saúde é responsável por avaliar a qualidade dos serviços prestados aos pacientes, verificar os recursos utilizados durante o atendimento, conferir as autorizações de procedimentos, acompanhar internações, medicamentos utilizados pelo paciente, entre outras atividades. Além disso, é responsável por avaliar as despesas e custos hospitalares para assegurar o equilíbrio financeiro e evitar fraudes e abusos. O profissional tem que tomar decisões e estabelecer pareceres baseados no conhecimento adequado para a oferta de uma assistência com qualidade. O profissional será responsável pelos serviços de auditoria prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital e outros órgãos da área de saúde do Município. O profissional terá uma carga horária de 80 horas mensais, com um cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme demanda de serviços. Requisito para o serviço de médico auditor: Formação de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) - Médico Clínico Geral. Unidade por Mês.	HS	960,00	244,17	234.403,20
TOTAL				3.645.519,36	



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Licitação



Município de Ivaí
Solicitação 1/2026

Equiplano

Página:3

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
052967	Prestação de serviços médicos hospitalares um profissional especializado para realização de exames de ultrassonografia, uma vez/semanal, (trinta e duas horas/mês) sendo para atuar no Hospital Municipal.	M	12,00	14.524,00	174.288,00
TOTAL					174.288,00
TOTAL GERAL					3.819.807,36



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

I. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

O presente Termo de Referência tem por escopo fundamental e inarredável estabelecer as diretrizes, condições e especificações técnicas para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos e hospitalares, em regime contínuo e ininterrupto, destinados a atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal de Ivaí – PR, unidade integrante e estratégica da rede pública municipal de saúde. A elaboração deste documento baliza-se nos imperativos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e representa a consolidação das informações e análises contidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente anexados ao Processo Administrativo. A contratação aqui delineada configura-se como uma medida de caráter essencial e urgente, imposta pela necessidade de manter a continuidade da assistência à saúde, um direito fundamental constitucionalmente garantido à população.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, por meio do Hospital Municipal, formaliza a presente demanda em um cenário de inegável criticidade assistencial, onde a unidade hospitalar assume o papel de única referência pública de urgência e emergência para toda a população local, operando em regime de porta aberta 24 horas por dia, sete dias por semana. A manutenção de uma escala médica completa e devidamente qualificada é, neste contexto, uma condição *sine qua non* para a garantia da segurança do paciente, para a resolutividade dos quadros clínicos e para o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A descontinuidade da prestação dos serviços, ou a insuficiência de profissionais, redundaria em riscos iminentes à integridade física dos usuários, potencializando o aumento da morbimortalidade, além de sobrecarregar as unidades de saúde de municípios vizinhos e a rede regional, gerando um colapso na assistência regional.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Cumpre registrar que a presente contratação sob o rito ordinário da Lei nº 14.133/2021 reveste-se de urgência formal e temporal, haja vista que a prestação dos serviços médicos atualmente está sendo mantida por meio de uma contratação por dispensa em caráter emergencial, a qual possui termo final de vigência previsto para o dia 17 de março de 2026. Tal fato impõe à Administração Municipal o dever precípua de concluir o processo licitatório com a antecedência necessária para que a nova contratação possa ser iniciada de forma subsequente e imediata, evitando-se, a qualquer custo, a interrupção da assistência hospitalar. Adicionalmente, esta medida ordinária de contratação é necessária e indispensável diante das severas particularidades estruturais e geográficas que historicamente dificultam a fixação de profissionais médicos por meios tradicionais de provimento, situação esta corroborada pela frustração do concurso público municipal realizado no ano de 2023 (Edital nº 01/2023), que demonstrou-se insuficiente para suprir a demanda ininterrupta do Hospital Municipal, evidenciando a compulsoriedade da busca por soluções externas e especializadas.

O objeto desta contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 2º, inciso III, do **Decreto Municipal nº 030/2023**.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

O índice de reajuste a ser aplicado corresponderá ao **IPCA**, conforme previsto no instrumento contratual.

O contrato disciplinará de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência, à execução e às demais condições da contratação.

II. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Página 36 de 75



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

2.1. Da Definição e Quantificação do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua de serviços médicos e hospitalares, detalhados e quantificados conforme a tabela a seguir, que reflete a estimativa de custos e a necessidade assistencial identificada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda. A contratação será estruturada em dois Lotes distintos, observando o princípio do parcelamento do objeto previsto na legislação para otimizar a competitividade e garantir a especialidade técnica necessária para a integralidade dos serviços.

ITEM	UND. DE MED.	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DE MERCADO)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
LOTE 01: Serviços de Suporte Hospitalar Contínuo					
1. Serviços médicos hospitalares (sobreaviso)	HORA	496 HORAS	5952 HORAS	R\$ 51,78	R\$ 308.194,56
2. Serviços médicos (clínico geral - plantão)	HORA	1488 HORAS	17856 HORAS	R\$ 158,60	R\$ 2.831.961,60
3. Direção Clínica do Hospital Municipal	MÊS	1 MÊS	12 MESES	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
5. Serviços médicos de transferências e especiais	PROC.	ATÉ 20	ATÉ 240	R\$ 554,00	R\$ 132.960,00



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

6. Serviços de médico auditor fiscal	HORA	80 HORAS	960 HORAS	R\$ 244,17	R\$ 234.403,20
LOTE 02: Serviços Especializados de Diagnóstico					
4. Exames de ultrassonografia	MÊS	1 MÊS	12 MESES	R\$ 14.524,00	R\$ 174.288,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					3.819.807,36

O valor total estimado para a contratação, com vigência de 12 (doze) meses, alcança o montante de R\$ 3.819.807,36 (três milhões, oitocentos e dezenove mil e oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos), o qual se baseia na estimativa do menor valor global resultante da pesquisa de preços detalhada (levantamento de mercado) realizada junto a empresas do setor e comparada com o histórico de contratações correlatas, conferindo fidedignidade e exequibilidade ao futuro contrato administrativo.

2.2. Justificativa para o Parcelamento do Objeto e Regime de Execução

A estruturação da presente contratação em 02 (dois) lotes distintos, conforme demonstrado na tabela de quantitativos, decorre da necessidade de se obter o melhor aproveitamento do mercado e a máxima ampliação da competitividade, em estrita observância ao que preceitua o Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento justifica-se pela diversidade técnica e pela natureza especializada e segmentada dos serviços a serem contratados: o Lote 01 congrega os serviços médicos de suporte hospitalar contínuo, que demandam uma gestão de escalas 24/7 e uma coordenação administrativa constante, enquanto o Lote 02, composto pelos serviços de ultrassonografia, exige uma qualificação altamente específica, com profissionais detentores de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Diagnóstico por Imagem. O agrupamento indiscriminado desses serviços distintos no mesmo lote restringe indevidamente a competitividade, impedindo que empresas especializadas em diagnóstico por imagem participem do certame, e vice-versa. A separação é, portanto, a regra técnica e legal que garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada segmento, assegurando a especialização necessária para a prestação de cada modalidade de serviço.

O regime de execução contratual adotado será o de empreitada por preço unitário, modalidade na qual o pagamento à contratada estará intrinsecamente vinculado à efetiva execução e comprovação dos serviços mediante escala prévia e relatório mensal de desempenho. Esta escolha metodológica assegura um controle rigoroso dos recursos públicos, uma vez que o desembolso financeiro ocorre em função da produtividade e da entrega dos serviços, e confere maior aderência à real e dinâmica demanda assistencial do Hospital Municipal de Ivaí, alinhando o interesse público à eficiência na aplicação dos recursos.

2.3. Fundamentação Legal da Terceirização e da Transição da Gestão

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de manutenção da continuidade assistencial, servindo como fase intermediária e necessária à plena implementação do modelo de gestão previsto na **Lei Municipal nº 611/2002**. O atual certame garante que o Hospital Municipal de Ivaí permaneça operacional enquanto a Administração Pública finaliza os estudos de viabilidade técnica e os processos de qualificação de entidades, conforme o rito estabelecido na legislação municipal.

Adicionalmente, esta contratação justifica-se pelo histórico de desinteresse em certames anteriores (ex: Edital nº 01/2023), motivado por vencimentos que se apresentavam abaixo da média de mercado devido à limitação imposta pelo teto salarial do Poder Executivo Municipal vigente à época. Com a recente atualização do subsídio do Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

no exercício de 2025, houve a elevação do teto constitucional local, o que permitirá à Administração a readequação atrativa dos vencimentos para a classe médica.

Nesse sentido, o Município de Ivaí manifesta a intenção de realizar **novo concurso público no exercício de 2026**, com tabelas salariais atualizadas e competitivas. Portanto, a contratação de pessoa jurídica ora pretendida atua como uma solução de continuidade e segurança jurídica, suprimindo a lacuna assistencial até que o novo provimento efetivo e/ou a transição para o modelo de Organização Social (OS) sejam plenamente consolidados.

III. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira para a execução integral e satisfatória do objeto, em estrita observância ao Art. 69 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos abaixo detalhados são indispensáveis para mitigar os riscos de inexecução e para assegurar a qualidade e a segurança da assistência prestada em ambiente hospitalar de urgência e emergência.

3.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade

A comprovação da **habilitação jurídica** será feita mediante a apresentação do:

12. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com a comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da presente licitação, e as alterações subsequentes, conforme a lei.

A **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** será atestada pela apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CND) nas esferas:

13. Federal,
14. Estadual
15. Municipal

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

16. Certidão de Regularidade do FGTS
17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
18. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
19. Declarações Conjuntas que atestem a inexistência de inidoneidade, fato impeditivo, o não emprego de menor e a aderência integral aos requisitos de habilitação.

3.2. Qualificação Econômico-Financeira

20. Para a demonstração da boa situação financeira da proponente, serão exigidas as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A capacidade econômico-financeira deve ser compatível com a dimensão e a complexidade do objeto, permitindo à Administração a certeza de que a futura contratada possui a solidez necessária para arcar com os custos de gestão de pessoal, incluindo os encargos logísticos e trabalhistas, que são de sua exclusiva responsabilidade.

3.3. Qualificação Técnica Operacional e Profissional

A qualificação técnica da empresa licitante será avaliada em dois níveis, conforme segue:

21. **Nível Corporativo** (Capacidade Técnico-Operacional): Deverá ser comprovado o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM) com vigência plena e regularidade.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

22. Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Apresentação de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. Para fins de comprovação da **parcela de maior relevância técnica e valor significativo** (Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021), o atestado deverá demonstrar experiência em:

LOTE 001:

a) Gestão de Escalas Médicas Hospitalares: Coordenação e operacionalização de escalas de profissionais médicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em ambiente hospitalar de Urgência e Emergência ou Pronto Atendimento.

b) Capacidade de Gestão: Comprovação de gerenciamento de quantitativo de horas médicas mensal não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o Lote pretendido, de forma a garantir a expertise operacional para a gestão de escalas de grande porte.

LOTE 002:

c) Serviços Especializados de Diagnóstico (Lote 02): Comprovação de aptidão para a execução de serviços de diagnóstico por imagem, especificamente exames de ultrassonografia, em volume compatível com a demanda estimada, demonstrando capacidade de gerenciamento de laudos e operação de equipamentos especializados.

Em nível profissional, a comprovação dos registros individuais (tais como Registro no CRM, RQEs, certificados de especialização e experiência específica) **será exigida**



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

obrigatoriamente no momento da assinatura do contrato e não na fase de habilitação, estratégia que visa garantir a ampla competitividade do certame. Os profissionais a serem disponibilizados pela empresa contratada, para cada área de atuação, deverão atender às seguintes qualificações mínimas, as quais se justificam pela natureza de risco e alta complexidade do atendimento em Hospital de Urgência e Emergência:

5. **Plantões Médicos (Sobreaviso) e Plantões Médicos (Clínico Geral):** Mínimo de **01 (um) ano de registro profissional no CRM**, experiência em atendimento clínico hospitalar e, no caso dos sobreavisos, Certificação atualizada em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), ATLS (Advanced Trauma Life Support) ou PHTLS (Prehospital Trauma Life Support).

A exigência do tempo mínimo de registro no CRM e das certificações de suporte avançado de vida é vital para assegurar que os profissionais possuam a maturidade técnica e o conhecimento dos protocolos padronizados internacionalmente para a tomada de decisões críticas em situações de trauma e emergência cardiológica.

6. **Direção Clínica do Hospital:** Obrigatoriedade de **registro ativo no CRM**, experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de Direção Clínica ou Direção Técnica em estabelecimento hospitalar público.

A qualificação diferenciada justifica-se pela natureza de supervisão, coordenação e controle ético e legal do corpo clínico, sendo o Diretor Clínico o principal responsável pela segurança e qualidade da assistência.

7. **Exames de Ultrassonografia (Lote 02):** Além do **registro ativo no CRM**, o profissional deverá comprovar habilitação técnica,



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

experiência na realização de exames de USG e, obrigatoriamente, o **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou área correlata, conforme as Resoluções do Conselho Federal de Medicina.

A exigência do RQE vinculado ao CRM é a única garantia legal de que o diagnóstico por imagem será realizado por profissional devidamente habilitado e especializado, cumprindo os ditames éticos e legais do exercício profissional da Medicina.

8. **Serviços Médicos de Transferência e Médico Auditor Fiscal:** Obrigatoriedade de **registro ativo no CRM**; experiência em atendimento de urgência e emergência e aptidão para transferências intermunicipais (para o serviço de transporte); e experiência compatível com atividades de auditoria médica e análise de procedimentos e custos (para o Auditor Fiscal).

A atuação do Médico Auditor Fiscal é de extrema importância para o compliance e a economicidade na gestão hospitalar, permitindo o controle rigoroso dos custos e a prevenção de fraudes e abusos.

Nota: A comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, exigida para os perfis profissionais descritos nos itens anteriores, deverá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I. Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): acompanhado de documentos que identifiquem a função exercida e o período de atuação;

II. Contrato de Prestação de Serviços: devidamente formalizado, acompanhado de declaração ou atestado de execução emitido pelo tomador do serviço (pessoa jurídica de direito público ou privado), confirmando o período e a natureza das atividades;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

IV. Atos de Nomeação ou Declarações de Órgãos Públicos: no caso de profissionais que tenham exercido cargos públicos, funções comissionadas ou contratos temporários na administração direta ou indireta.

Observação: Todos os documentos apresentados devem permitir a identificação inequívoca do profissional, o tempo de serviço e a compatibilidade das atividades com os requisitos estabelecidos neste edital.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E ENCARGOS

A empresa contratada assumirá a integral e exclusiva responsabilidade por todas as obrigações e encargos decorrentes da execução do objeto, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais (tributos federais, estaduais e municipais), comerciais e acidentários, nos termos da legislação vigente.

4.1. Responsabilidade por Custos Operacionais e Logísticos:

É exigência central e irrevogável que a **Contratada arque com a totalidade das despesas** necessárias para a execução integral dos serviços, não cabendo ao Município de Ivaí qualquer ônus adicional. Tais despesas incluem, obrigatoriamente:

- **Alimentação e Estadia:** Custos com refeições e hospedagem de todos os profissionais alocados.
- **Deslocamento e Logística:** Transporte intermunicipal, urbano, combustível, pedágios ou passagens para garantir a chegada e permanência dos profissionais no posto de trabalho.
- **Encargos Sociais e Trabalhistas:** Salários, 13º salário, férias, FGTS, contribuições previdenciárias e seguros de vida/acidentes.
- **Equipamentos de Proteção:** Fornecimento de EPIs e uniformes conforme as normas de segurança do trabalho e resoluções de saúde.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Nota: Todos os custos logísticos e operacionais acima mencionados deverão estar compulsoriamente incluídos no preço global/unitário ofertado. A empresa assume o risco operacional de manter escalas completas, independentemente das dificuldades de fixação de mão de obra na região.

4.2. Gestão de Pessoal e Vínculo Jurídico

Em hipótese alguma existirá vínculo empregatício ou subordinação direta entre os profissionais disponibilizados pela contratada e o Município de Ivaí ou a Secretaria Municipal de Saúde. A Contratada figura como única e legítima empregadora, devendo:

1. **Garantir a Continuidade:** Manter as escalas de serviço rigorosamente preenchidas, realizando a substituição imediata de profissionais em caso de faltas, licenças, desistências ou intercorrências, sem qualquer interrupção na assistência.
2. **Responsabilidade Técnica:** Manter junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico pelo serviço.
3. **Cumprimento Normativo:** Assegurar que todos os profissionais observem o Código de Ética Médica e as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM).

4.3. Fiscalização e Condicionamento do Pagamento

A Contratada deverá fornecer mensalmente à Fiscalização do Contrato, como condição indispensável para o processamento da fatura e a liberação do pagamento, a seguinte documentação:

- **I. Documentação Técnica:** Relatórios de execução dos serviços, registros de produtividade e as escalas de plantão e sobreaviso efetivamente cumpridas, devidamente assinadas e validadas pela Direção Clínica/Administrativa do Hospital.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- **II. Regularidade Profissional:** Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) atualizada, bem como a prova de regularidade do Responsável Técnico.
- **III. Documentação Trabalhista e Previdenciária:** Comprovantes de recolhimento do FGTS (GRF) e da Previdência Social (GPS/DCTFWeb), acompanhados da respectiva relação de trabalhadores (RE ou documentos equivalentes) e, obrigatoriamente, os **holerites (contracheques) acompanhados dos respectivos comprovantes de depósito bancário** que demonstrem o pagamento tempestivo dos salários e demais verbas dos profissionais alocados na execução do objeto.
- **IV. Seguro e Encargos:** Comprovação de vigência do seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos previstos no item 4.1 deste Termo.

Parágrafo Único: A ausência de qualquer documento citado neste item, ou a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou profissional, autoriza a Administração a suspender o pagamento da fatura até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou interrupção dos serviços por parte da Contratada.

V. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor do contrato, podendo ser exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato:

O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Página 47 de 75



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

5.2. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, por meio da alocação de profissionais médicos da contratada, em conformidade com as cargas horárias e especificações de serviço descritas na Seção 2.1. Todos os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal de Ivaí – PR, exceto os de transferência e atendimentos especiais, quando demandados para o transporte intermunicipal ou atendimento domiciliar, respeitando os protocolos clínicos institucionais, as diretrizes da ANVISA e as normas éticas dos Conselhos Profissionais. A contratada é a única responsável pela gestão, organização e substituição do corpo clínico, devendo assegurar a permanente e integral cobertura das escalas.

5.3. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Pública, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de agentes formalmente designados. O Gestor do Contrato, Alan Gregori Mocelim, será o responsável pela coordenação administrativa e pela tomada de decisões estratégicas relativas ao ajuste. A Fiscal do Contrato, Maraiza Ribeiro, atuará no acompanhamento técnico direto da prestação dos serviços, sendo a responsável primordial pela aferição das escalas cumpridas, pela verificação da regularidade técnica dos profissionais alocados e pelo atesto das notas fiscais após a comprovação da correta e integral execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

A fiscalização será intensiva e rigorosa, abrangendo a checagem da presença dos profissionais, a verificação da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações da contratada e a análise dos relatórios mensais de execução. O acompanhamento contínuo visa garantir que a qualidade e a continuidade da assistência sejam mantidas em patamar compatível com a essencialidade do serviço, sendo que a ausência de atesto pela fiscalização, por inexecução ou execução parcial do objeto, implicará na retenção ou glosa dos pagamentos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Critérios de Medição e Liquidação

A medição dos serviços será realizada mensalmente, observando-se o regime de **empreitada por preço unitário**, seguindo os critérios abaixo:

1. **Aferição:** A Fiscal do Contrato conferirá as escalas realizadas frente aos registros de ponto e relatórios de produtividade.
2. **Glosas por Inexecução:** Serão descontados proporcionalmente do valor da fatura os períodos em que houver ausência de profissionais sem a devida substituição imediata, bem como os atrasos ou saídas antecipadas não autorizadas.
3. **Liquidação:** A liquidação da despesa somente ocorrerá após o "atesto" da fiscalização na nota fiscal, que deverá estar acompanhada de todas as certidões de regularidade (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) e da documentação exigida no item 4.3.

5.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de todos os documentos listados no item **"4.3. Fiscalização e Condicionamento do Pagamento"**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí. As condições de



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

pagamento adotadas são compatíveis com as práticas da iniciativa privada, observando-se, contudo, os princípios que regem a contratação pública.

É de total responsabilidade da contratada o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de seus empregados, incluindo salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, adicionais legais (como insalubridade e periculosidade, quando aplicável), bem como contribuições sindicais e demais direitos trabalhistas caso seja detectado o não pagamento a empresa será penalizada e pode ocorrer a rescisão contratual.

VI. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do certame e seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como à qualificação técnica, conforme estabelecido no Edital e neste Termo de Referência. Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços médicos e hospitalares, devendo atender, em caráter eliminatório, às exigências de experiência profissional, documentação legal e capacitações específicas requeridas para cada área de atuação prevista neste instrumento.

6.2. Forma de Fornecimento

A forma de fornecimento dos serviços ocorrerá de maneira contínua e ininterrupta, conforme as necessidades assistenciais do Hospital Municipal de Ivaí – PR, mediante



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

execução direta pela empresa contratada, observadas as escalas previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí e as condições estabelecidas no contrato. A contratada deverá assegurar a prestação do serviço público de saúde de forma ininterrupta, inclusive mediante substituição imediata de profissionais em caso de ausências, impedimentos ou desligamentos.

VII. ESTIMATIVAS DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.819.807,36 (três milhões, oitocentos e dezenove mil e oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos), com vigência de 12 (doze) meses. Esta estimativa está fundamentada na pesquisa de preços detalhada (levantamento de mercado) e é compatível com os valores praticados no mercado regional de serviços médicos, garantindo a exequibilidade do futuro contrato. O valor estimado reflete o custo mínimo anual necessário para manter a integralidade dos serviços médicos hospitalares essenciais do Hospital Municipal de Ivaí.

7.2. Adequação Orçamentária

A presente contratação possui adequação orçamentária, estando prevista em dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, com recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável. A despesa encontra-se devidamente prevista e compatível com o Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades assistenciais da unidade hospitalar.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

O prazo de vigência contratual pretendido é de 12 (doze) meses, período este que se mostra razoável para a manutenção do planejamento assistencial anual do Município, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 no limite máximo de 10 anos, desde que demonstrado o interesse público e a vantajosidade da manutenção do ajuste, servindo este período como um pilar de sustentação da saúde pública enquanto a Administração Municipal avança na implementação de soluções estruturantes, como o modelo de gestão por Organizações Sociais.

O presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico adotará o critério de julgamento de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às exigências de habilitação, assegurando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o erário. Será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (incentivo a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP), desde que tal aplicação não resulte em prejuízo à qualidade e à continuidade dos serviços assistenciais, que são de natureza inequivocamente essencial e insubstituível.

Ivaí-PR, 20 de janeiro de 2026.

Sada Monique Araki Servidora Responsável pela elaboração

APROVO:

Alan Gregori Mocelim Secretário Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

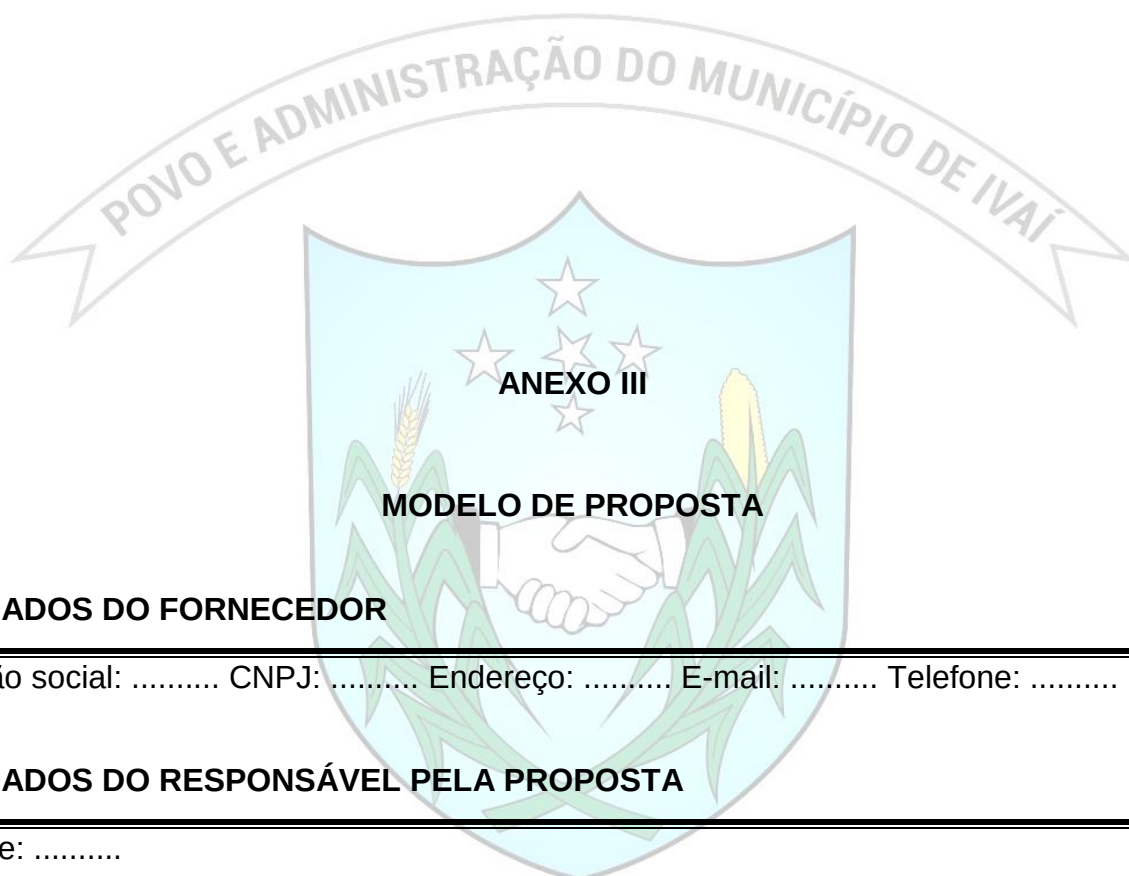
Página 52 de 75



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, de que, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

Declaro ainda, que:

- b) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.
- c) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.
- d) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).
- f) Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- g) Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
- h) Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.
- i) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.
- j) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- l) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

4. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
Preço total geral						

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Valor total geral por extenso:

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E

.....

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., CPF: e RG:, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos e hospitalares, em regime contínuo e ininterrupto, destinados a atender às necessidades assistenciais do Hospital Municipal de Ivaí –**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Página 57 de 75



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

PR, unidade integrante e estratégica da rede pública municipal de saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	UND. DE MED.	QTD. MENSAL ESTIMADA	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA DE MERCADO)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
LOTE 01: Serviços de Suporte Hospitalar Contínuo					
1. Serviços médicos hospitalares (sobrevivo)	HORA	496 HORAS	5952 HORAS		
2. Serviços médicos (clínico geral - plantão)	HORA	1488 HORAS	17856 HORAS		
3. Direção Clínica do Hospital Municipal	MÊS	1 MÊS	12 MESES		
5. Serviços médicos de transferências e especiais	PROC.	ATÉ 20	ATÉ 240		
6. Serviços de médico auditor fiscal	HORA	80 HORAS	960 HORAS		



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

LOTE 02: Serviços Especializados de Diagnóstico					
4. Exames de ultrassonografia	MÊS	1 MÊS	12 MESES		
				VALOR TOTAL	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de 10 anos.

O prazo de execução será imediata, contados da solicitação formal. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6 Fiscalização e Condicionamento do Pagamento

A Contratada deverá fornecer mensalmente à Fiscalização do Contrato, como condição indispensável para o processamento da fatura e a liberação do pagamento, a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- **I. Documentação Técnica:** Relatórios de execução dos serviços, registros de produtividade e as escalas de plantão e sobreaviso efetivamente cumpridas, devidamente assinadas e validadas pela Direção Clínica/Administrativa do Hospital.
- **II. Regularidade Profissional:** Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) atualizada, bem como a prova de regularidade do Responsável Técnico.
- **III. Documentação Trabalhista e Previdenciária:** Comprovantes de recolhimento do FGTS (GRF) e da Previdência Social (GPS/DCTFWeb), acompanhados da respectiva relação de trabalhadores (RE ou documentos equivalentes) que demonstrem o vínculo dos profissionais alocados na execução do objeto.
- **IV. Seguro e Encargos:** Comprovação de vigência do seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos previstos no item 4.1 deste Termo.

Parágrafo Único: A ausência de qualquer documento citado neste item, ou a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou profissional, autoriza a Administração a suspender o pagamento da fatura até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou interrupção dos serviços por parte da Contratada.

6.1 Critérios de Medição e Liquidação

A medição dos serviços será realizada mensalmente, observando-se o regime de **empreitada por preço unitário**, seguindo os critérios abaixo:

1. **Aferição:** A Fiscal do Contrato conferirá as escalas realizadas frente aos registros de ponto e relatórios de produtividade.
2. **Glosas por Inexecução:** Serão descontados proporcionalmente do valor da fatura os períodos em que houver ausência de profissionais sem a devida substituição imediata, bem como os atrasos ou saídas antecipadas não autorizadas.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

3. **Liquidação:** A liquidação da despesa somente ocorrerá após o "atesto" da fiscalização na nota fiscal, que deverá estar acompanhada de todas as certidões de regularidade (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) e da documentação exigida no item 4.3.

6.2 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de todos os documentos listados no item "4.3. Fiscalização e Condicionamento do Pagamento", por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí. As condições de pagamento adotadas são compatíveis com as práticas da iniciativa privada, observando-se, contudo, os princípios que regem a contratação pública.

É de total responsabilidade da contratada o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de seus empregados, incluindo salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, adicionais legais (como insalubridade e periculosidade, quando aplicável), bem como contribuições sindicais e demais direitos trabalhistas caso seja detectado o não pagamento a empresa será penalizada e pode ocorrer a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026 (Quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A empresa contratada assumirá a integral e exclusiva responsabilidade por todas as obrigações e encargos decorrentes da execução do objeto, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais (tributos federais, estaduais e municipais), comerciais e acidentários, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

4.1. Responsabilidade por Custos Operacionais e Logísticos:

É exigência central e irrevogável que a **Contratada arque com a totalidade das despesas** necessárias para a execução integral dos serviços, não cabendo ao Município de Ivaí qualquer ônus adicional. Tais despesas incluem, obrigatoriamente:

- **Alimentação e Estadia:** Custos com refeições e hospedagem de todos os profissionais alocados.
- **Deslocamento e Logística:** Transporte intermunicipal, urbano, combustível, pedágios ou passagens para garantir a chegada e permanência dos profissionais no posto de trabalho.
- **Encargos Sociais e Trabalhistas:** Salários, 13º salário, férias, FGTS, contribuições previdenciárias e seguros de vida/acidentes.
- **Equipamentos de Proteção:** Fornecimento de EPIs e uniformes conforme as normas de segurança do trabalho e resoluções de saúde.

Nota: Todos os custos logísticos e operacionais acima mencionados deverão estar compulsoriamente incluídos no preço global/unitário ofertado. A empresa assume o risco operacional de manter escalas completas, independentemente das dificuldades de fixação de mão de obra na região.

4.2. Gestão de Pessoal e Vínculo Jurídico

Em hipótese alguma existirá vínculo empregatício ou subordinação direta entre os profissionais disponibilizados pela contratada e o Município de Ivaí ou a Secretaria Municipal de Saúde. A Contratada figura como única e legítima empregadora, devendo:

4. **Garantir a Continuidade:** Manter as escalas de serviço rigorosamente preenchidas, realizando a substituição imediata de profissionais em caso de faltas, licenças, desistências ou intercorrências, sem qualquer interrupção na assistência.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

5. **Responsabilidade Técnica:** Manter junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico pelo serviço.
6. **Cumprimento Normativo:** Assegurar que todos os profissionais observem o Código de Ética Médica e as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM).

4.3. Fiscalização e Condicionamento do Pagamento

A Contratada deverá fornecer mensalmente à Fiscalização do Contrato, como condição indispensável para o processamento da fatura e a liberação do pagamento, a seguinte documentação:

- **I. Documentação Técnica:** Relatórios de execução dos serviços, registros de produtividade e as escalas de plantão e sobreaviso efetivamente cumpridas, devidamente assinadas e validadas pela Direção Clínica/Administrativa do Hospital.
- **II. Regularidade Profissional:** Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) atualizada, bem como a prova de regularidade do Responsável Técnico.
- **III. Documentação Trabalhista e Previdenciária:** Comprovantes de recolhimento do FGTS (GRF) e da Previdência Social (GPS/DCTFWeb), acompanhados da respectiva relação de trabalhadores (RE ou documentos equivalentes) que demonstrem o vínculo dos profissionais alocados na execução do objeto.
- **IV. Seguro e Encargos:** Comprovação de vigência do seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos previstos no item 4.1 deste Termo.

Parágrafo Único: A ausência de qualquer documento citado neste item, ou a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou profissional, autoriza a Administração a suspender o pagamento da fatura até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou interrupção dos serviços por parte da Contratada.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor do contrato, podendo ser exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato:

O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Página 70 de 75



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

08001103021001204833903900000 2270

08001103021001204833903900000 2280

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO (art. 92, III)

A **fiscalização** ficará a cargo do servidor Sra Maraiza Ribeiro, e

A **gestão** ficará a cargo do servidor Sr. Alan Gregori Mocelim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Ivaí-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

